

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de junho de 2018

HORÁRIO: 07hs30min horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 01/2018, de 22 de janeiro de 2018, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos para a manutenção de redes, estações e unidades de abastecimento de água existentes nas zonas rurais e Distritos do Município e de tratamento de esgoto naquelas localidades e na zona urbana do Município**, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011; o Decreto Municipal nº 1.229/11, de 21/09/11 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02/01/06.

A abertura da sessão será às **07hs30min, do dia 25 de junho de 2018**, na **sede administrativa do SAAE Luz, à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 07hs20min até às 07h30min o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e Lei Complementar nº 123/2006.

I - DO OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES, ESTAÇÕES E UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES NAS ZONAS RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAQUELAS LOCALIDADES E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no **dia 25 de junho de 2018, até às 07hs20min, 02 (dois)** envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua **proposta comercial**, conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope nº 02** a **documentação** comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, **na parte externa, além do nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone**, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG

Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 005/2018

Pregão nº 003/2018 – RP nº 003/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG

Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 005/2018

Pregão nº 003/2018 – RP nº 003/2018

2.3 - **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.3.1 - em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou as-semelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5 - Comprovação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mediante certidão expedida pela Junta Comercial a ser apresentada quando do credenciamento.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (Anexo III).

3.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IX) deste edital.

3.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta comercial deverá:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter nome empresarial, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega: o fornecimento dos bens licitados deverá **ser imediato**, ou seja, com a **apresentação da requisição de abastecimento pelo Contratante**;

f) constar descrição dos produtos, marca quantidade, preço unitário e valor total com impostos e prazo de validade da proposta

4.2 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, **vigorar por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os

preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

5.3 - Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal) .

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) **não apresentarem a marca dos bens oferecidos.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.4 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional unificada com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

8.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

- 8.6 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- 8.7 - Certidão negativa de falência e concordata (admitida a certidão geral cível), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - validade 90 (noventa) dias.
- 8.8 - Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- 8.9 - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º**, da Constituição Federal (**Anexo VI**).
- 8.10 - As empresas participantes credenciadas neste certame que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais e trabalhista), que terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para fazê-lo, conforme determina o § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/16.
- 8.11 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.
- 8.12 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.**
- 8.13 - As licitantes credenciadas neste certame - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.
- 8.14 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do SAAE-Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
- 8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE-Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 9.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 9.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
- 9.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.** Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas

forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.8 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.12 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.13 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.16 - Caso não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a ela negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.17 - Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.18 - A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

11.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IV).

13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.

14.3 - O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

15.2 - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

15.3 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE Luz.

15.4 - De posse da documentação e da justificativa apresentada, o SAAE analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

15.5 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.6 - O SAAE poderá valer-se de outros meios para às aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - Conforme previsão contida no item 5.2 deste edital, o prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas, cujo local de entrega é aquele descrito no item 5.3.

16.2 - O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.4 - Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

16.5 - Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega dos bens e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE Luz.

19.4 - O Diretor Presidente do SAAE Luz poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na sede do SAAE, no endereço do rodapé, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.

19.13 - Edital e seus anexos disponibilizados no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: saae@luz.mg.gov.br ou pelo site www.saaeluz.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;

- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.
- Anexo IX - Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo X - Modelo de Retirada de Edital.

Luz/MG, 04 de junho de 2018.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

I - OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES, ESTAÇÕES E UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES NAS ZONAS RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAQUELAS LOCALIDADES E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

1.2 - Quantitativo dos itens licitados e respectiva descrição:

item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor total
01	Adaptador para tubo pead nts 179 dn 20	400	unid.		
02	Adaptador ponta coletor esgoto x bsa cer 150mm.	50	unid.		
03	Adaptador pvc pb ocre x esgoto branco dn 100 mm	300	unid.		
04	Adaptador pvc ponta ocre x bolsa esgoto predial dn 100mm	200	unid.		
05	Adesivo plástico (cola para canos) para tubos e conexões de pvc rígido, embalagem com pincel, peso líquido 175g.	50	unid.		
06	Arruela de vedação de pvc de 1/2", para hidrômetros	400	unid.		
07	Colar de tomada em f ^o x ca, com anel e parafusos inclusos, dn 75mm x 1/2"	20	unid.		
08	Curva 90° coletor esgoto pb jei 150 mm	20	unid.		
09	Curva pvc esgoto curta 90°x100 mm	100	unid.		
10	Fita veda rosca 18mm x 25m	100	unid.		
11	Geofone	1			
12	Hidrômetro modelo unijato 1/2", classe "b", transmissão magnética, vazão máxima de 1,5m ³ /h, vazão nominal de 0,75 m ³ /h, comprimento de 115mm, cúpula especial de vidro, com base metálica, proteção contra fraudes, relojoaria inclinada de 45°.	200	unid.		
13	Joelho de redução de pvc soldável 90 ° x 60mm	50	unid.		
14	Joelho pvc esgoto 100 mm 45° joelho fabricado	50	unid.		

	em pvc rígido, bitola 100 mm, 45° na cor branca, com bolsa para juntas soldáveis, dn 100, temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, usado em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação.				
15	Kit cavalete de 1/2" galvanizado padrão copasa com bloco de concreto, composto de: 01-cotovelo de 90° de ferro galvanizado com adaptador para tubo pead (1/2" x 20); 01-tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (1/2") 75 cm; 01-tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (1/2") 60 cm; 03- cotovelo de 90° de ferro galvanizado (1/2"); 01- registro de esfera dn 1/2" / classe de pressão mínima pn 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em ptfe (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca bsp (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma abnt nbr 6834 tabela a-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor verde emblema padrão munsells 2,5g 3/4, conforme norma abnt nbr 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas abnt nbr 5426 e nbr 14788; 01-conjunto virola (02 porcas / 02 tubetes / 02 arruelas de vedação em borracha preta) em liga de cobre 1/2"; 01-tubo (gabarito) de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura, ou pvc roscável (3/4") 16,5 cm.	100	unid.		
16	Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor azul, em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.	400	unid.		

17	Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor vermelha , em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.	400	unid.		
18	Lamina de serra semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, tamanho 300x13x0,60 mm com no mínimo 24 dentes por polegada.	50	unid.		
19	Luva 100 mm para esgoto	200			
20	Luva correr esgoto 100 mm	50	unid.		
21	Luva de correr de 150 mm tubo ocre	50	unid.		
22	Luva para tubo ocre 150mm.	20	unid.		
23	Mangueira para ligação predial pead 20mm azul	1000	unid.		
24	Redução 150x100 p/ selim de esgoto	200	unid.		
25	Registro de esfera dn 1/2" / classe de pressão mínima pn 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em ptfе (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca bsp (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma abnt nbr 6834 tabela a-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor verde emblema padrão munsells 2,5g 3/4, conforme norma abnt nbr 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas abnt nbr 5426 e nbr 14788;	100	unid.		
26	Selim compacto com anel de borracha integrado 150 x 100 mm segundo as normas da nbr 10569.	200	unid.		
27	Serra copo para selim coletor esgoto	1	unid.		
28	Tampão de ferro t60 articulado	30	unid		
29	Tampão pvc de 1/2 para hidrômetro	1000	unid.		
30	Te de serviço integrado com 4 parafusos para tubo dn 50 mm	100	unid.		

31	Te de serviço integrado com 4 parafusos para tubo dn 60 mm	100			
32	Tubo de ferro fundido integral com flanges 200 mm	6	unid.		
33	Tubo em pvc marrom soldável diâmetro externo 60 mm-tubo em pvc marrom soldável diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.	1000	unid.		
34	Tubo em pvc marrom soldável diâmetro nominal 50 mm-tubo em pvc marrom soldável, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.	1000	unid.		
35	Tubo pvc branco coletor predial dn 100mm especificação: tubo de pvc, extrudado, branco, tipo dn,serie reforçada/ ponta a bolsa de junta elástica (de dupla atuação), fabricado de acordo com a nbr 5688, para coletores prediais de esgoto sanitário. para cada tubo, deve ser fornecido um anel de borracha correspondente. nbr atualizada, tratamento diferenciado: barra com 6 metros.	100	unid.		
36	Tubo pvc ocre ge coletor sanitário dn 150mm especificação: tubo de pvc, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica, fabricado de acordo com a nbr 7362-1 e nbr 7362-2, para coletores de esgotos. para cada tubo, deverá ser fornecido um anel de borracha nitrilica ou neoprene correspondente, ou jei ou jeri. nbr atualizada tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: barra com 6 metros.	500	unid.		
37	União pead para ligação de água ½	100			
38	Válvula de retenção para esgoto 100 mm	20	unid.		
39	Válvula de retenção para esgoto 150 mm tubo ocre	20	unid.		
valor total					

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - O SAAE Luz, dentre outras atribuições legais, tem por finalidade institucional operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e esgotamento sanitário. Para fins de consecução dos seus objetivos legais, o SAAE necessita adquirir materiais para a manutenção e/ou ampliação da rede de abastecimento de água e de tratamento de esgoto. Portanto, justifica-se a deflagração do presente certame para o registro de preços dos materiais hidráulicos para futura e eventual aquisição junto ao particular.

III - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1912/2015 de 25.03.15 e Decreto Municipal n.º 1.229/11 de 21.09.11.

IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base no Decreto n.º 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

4.3 - **Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal) .**

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega dos materiais e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

VI - JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

6.1 - O objeto licitado compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art.1º da Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e desempenho dos produtos desejados pela Administração são suficientemente definidos no presente edital, e que estas são usualmente encontradas no mercado, não havendo, portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória.

Nessa lógica, o objeto do certame pode ser considerado como serviço comum, para fins de aplicação da Lei nº 10.520/2002, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

9 - ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO UNITÁRIO

9.1 - Justifica-se a escolha do critério menor preço unitário tendo em vista ser viável o fornecimento dos produtos por mais de um licitante, culminando com maior competitividade entre as empresas dos ramos pertinentes.

A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado.

Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço.

Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta.

Vale dizer, cada uma dessas licitações, poderia ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório.¹

O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, conseqüentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

O TCU determina que, licitação por item “é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada”² e, a exemplo da licitação por item, licitação parcelada é, na verdade, “várias licitações em um único procedimento, em que cada parcela, com suas peculiaridades diferenciadas, é julgada em separado”.³ A licitação por item, de acordo com este Tribunal, refere-se à divisão ou parcelamento do objeto, e, parcela propriamente dita, refere-se ao objeto.

A propósito, a Súmula 247, do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

¹ A esse respeito, importante trazer à tona o seguinte julgado do TCU: Acórdão 667/2005, Plenário, Processo nº 001.605/2005-5, Ministro Relator Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 25 de maio de 2005, Brasília: [...] art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 traz permissão para a adoção de ambas as alternativas suscitadas (realização de uma única licitação com adjudicação por itens ou realização de licitações distintas), deixando à discricionariedade do gestor escolher a opção mais conveniente. Não obstante esse aspecto, foi observado pela unidade técnica que a realização de seis licitações distintas traria vantagens à Administração, uma vez que os problemas ocorridos em um certame, como a paralisação em face da interposição de recursos, não afetariam os demais e, conseqüentemente, evitarse-ia que o Ministério corresse o risco de ver obstaculizada a prestação da totalidade dos serviços [...] É certo que, havendo a viabilidade de divisão do objeto licitado, a Lei de Licitações confere discricionariedade ao gestor para que ele escolha entre uma das possibilidades previstas em seu art. 23, §§ 1º e 2º, ou seja, a realização de licitação única com adjudicação por itens ou a promoção de uma licitação distinta para cada item do objeto. Todavia, há que se reconhecer que existem situações em que, não obstante a margem de liberdade concedida pela lei, as circunstâncias direcionam a decisão do gestor para uma única opção, tornando forçosa a adoção de um único comportamento administrativo. [...]

² TRIBUNAL de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações básicas. 3.ed. Brasília: Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, 2006. Disponível em < www.tcu.gov.br >, p. 93. 3

³ TRIBUNAL de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações básicas. 3.ed. Brasília: Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, 2006. Disponível em < www.tcu.gov.br >, p. 70.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

De ressaltar que os bens que são objeto deste certame podem ser fornecidos de forma individualizada e destacada por licitantes diversos, não havendo se falar em dependência ou interligação entre os interessados dos ramos pertinentes.

Luz/MG, 04 de junho de 2018.

-Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Mediante o presente instrumento, **credenciamos o(a) Sr.(a)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo **SAAE Luz**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

LICITANTE

Carimbo do CNPJ

--

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 003/2018**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

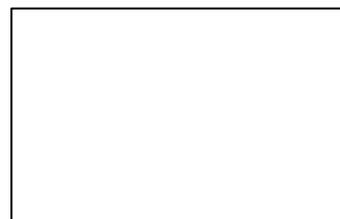
_____, _____ de _____ de 2018.

LICITANTE

Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **Pregão nº 003/2018**.

Nome Empresarial da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor total
01	Adaptador para tubo pead nts 179 dn 20	400	unid.		
02	Adaptador ponta coletor esgoto x bsa cer 150mm.	50	unid.		
03	Adaptador pvc pb ocre x esgoto branco dn 100 mm	300	unid.		
04	Adaptador pvc ponta ocre x bolsa esgoto predial dn 100mm	200	unid.		
05	Adesivo plástico (cola para canos) para tubos e conexões de pvc rígido, embalagem com pincel, peso líquido 175g.	50	unid.		
06	Arruela de vedação de pvc de 1/2", para hidrômetros	400	unid.		
07	Colar de tomada em fºº x ca, com anel e parafusos inclusos, dn 75mm x 1/2"	20	unid.		
08	Curva 90º coletor esgoto pb jei 150 mm	20	unid.		
09	Curva pvc esgoto curta 90ºx100 mm	100	unid.		
10	Fita veda rosca 18mm x 25m	100	unid.		
11	Geofone	1			
12	Hidrômetro modelo unijato 1/2", classe "b", transmissão magnética, vazão máxima de 1,5m³/h, vazão nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 115mm, cúpula especial de vidro, com base metálica, proteção contra fraudes, relojoaria inclinada de 45º.	200	unid.		
13	Joelho de redução de pvc soldável 90 ° x 60mm	50	unid.		
14	Joelho pvc esgoto 100 mm 45º joelho fabricado em pvc rígido, bitola 100 mm, 45º na cor branca, com bolsa para juntas	50	unid.		

	<p>soldáveis, dn 100, temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, usado em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação.</p>				
15	<p>Kit cavalete de 1/2" galvanizado padrão copasa com bloco de concreto, composto de: 01-cotovelo de 90° de ferro galvanizado com adaptador para tubo pead (1/2" x 20); 01-tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (1/2") 75 cm; 01-tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (1/2") 60 cm; 03- cotovelo de 90° de ferro galvanizado (1/2"); 01- registro de esfera dn 1/2" / classe de pressão mínima pn 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em ptfe (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca bsp (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma abnt nbr 6834 tabela a-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor verde emblema padrão munsells 2,5g 3/4, conforme norma abnt nbr 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas abnt nbr 5426 e nbr 14788; 01-conjunto virola (02 porcas / 02 tubetes / 02 arruelas de vedação em borracha preta) em liga de cobre 1/2"; 01-tubo (gabarito) de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura, ou pvc roscável (3/4") 16,5 cm.</p>	100	unid.		
16	<p>Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor azul, em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.</p>	400	unid.		

17	Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor vermelha, em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.	400	unid.		
18	Lamina de serra semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, tamanho 300x13x0,60 mm com no mínimo 24 dentes por polegada.	50	unid.		
19	Luva 100 mm para esgoto	200			
20	Luva correr esgoto 100 mm	50	unid.		
21	Luva de correr de 150 mm tubo ocre	50	unid.		
22	Luva para tubo ocre 150mm.	20	unid.		
23	Mangueira para ligação predial pead 20mm azul	1000	unid.		
24	Redução 150x100 p/ selim de esgoto	200	unid.		
25	Registro de esfera dn 1/2" / classe de pressão mínima pn 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em ptfe (resina antiaderente) / passagem reduzida / extremidades com rosca bsp (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) / comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm / acionado por borboleta metálica, conforme norma abnt nbr 6834 tabela a-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor verde emblema padrão munsells 2,5g 3/4, conforme norma abnt nbr 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas abnt nbr 5426 e nbr 14788;	100	unid.		
26	Selim compacto com anel de borracha integrado 150 x 100 mm segundo as normas da nbr 10569.	200	unid.		
27	Serra copo para selim coletor esgoto	1	unid.		
28	Tampão de ferro t60 articulado	30	unid.		
29	Tampão pvc de 1/2 para hidrômetro	1000	unid.		
30	Te de serviço integrado com 4 parafusos para tubo dn 50 mm	100	unid.		

31	Te de serviço integrado com 4 parafusos para tubo dn 60 mm	100			
32	Tubo de ferro fundido integral com flanges 200 mm	6	unid.		
33	Tubo em pvc marrom soldável diâmetro externo 60 mm-tubo em pvc marrom soldável diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.	1000	unid.		
34	Tubo em pvc marrom soldável diâmetro nominal 50 mm-tubo em pvc marrom soldável, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.	1000	unid.		
35	Tubo pvc branco coletor predial dn 100mm especificação: tubo de pvc, extrudado, branco, tipo dn,serie reforçada/ ponta a bolsa de junta elástica (de dupla atuação), fabricado de acordo com a nbr 5688, para coletores prediais de esgoto sanitário. para cada tubo, deve ser fornecido um anel de borracha correspondente. nbr atualizada, tratamento diferenciado: barra com 6 metros.	100	unid.		
36	Tubo pvc ocre ge coletor sanitário dn 150mm especificação: tubo de pvc, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica, fabricado de acordo com a nbr 7362-1 e nbr 7362-2, para coletores de esgotos. para cada tubo, deverá ser fornecido um anel de borracha nitrilica ou neoprene correspondente, ou jei ou jeri. nbr atualizada tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: barra com 6 metros.	500	unid.		
37	União pead para ligação de água ½	100			
38	Válvula de retenção para esgoto 100 mm	20	unid.		
39	Válvula de retenção para esgoto 150 mm tubo ocre	20	unid.		
valor total					

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Condições de Pagamento: _____ (conforme edital)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto *Luz MG*

PRAZO DE ENTREGA: imediato e DIARIO, conforme Requisição de Entrega de Abastecimento.

Luz, ____/____/2018.

Licitante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 003/2018, DECLARA** expressamente que até a presente
data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo
licitatório, es- tando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.1 do Edital.

....., de de2018.

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado, nos autos do **Pregão nº 003/2018**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de2018.

LICITANTE

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, nos autos do **Pregão nº 003/2018**, **DECLARA** expressamente que concorda com todos
os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de de

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade de **Pregão nº 003/2018**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº _____/2018** - eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de redes, estações e unidades de abastecimento de água existentes nas zonas rurais e distritos do município e de tratamento de esgoto naquelas localidades e na zona urbana do município, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES, ESTAÇÕES E UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES NAS ZONAS RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAQUELAS LOCALIDADES E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL QUE REGE O CERTAME

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - O prazo de fornecimento dos bens será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato/ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

3.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
X	X	X	X	X	X	X
Valor Total R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.

§3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

5.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar à Detentora da Ata a entrega do objeto licitado;
- Emitir o relatório discriminando a quantidade de abastecimento por veículo/máquina em conformidade com a Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo Saae Luz e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- c) Demais obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão nº 003/2018

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente, de acordo com a emissão da Requisição de Abastecimento emitida pelo Saae Luz.

7.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

8.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

8.3 - **Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal) .**

8.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, Registro de Preços nº 03/2018.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.17.512.2023.2221.33.90.30	Ficha 17
--	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, Registro de Preços nº 03/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

11.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.

11.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de fornecimento”;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;

- d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.

12.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do **Processo de Licitação nº 005/2018, Pregão Presencial Nº 003/2018** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Luz MG

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SAAE Luz

Empresa
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, nos autos do Pregão nº **003/2018**, **DECLARA** expressamente que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

....., de de

LICITANTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES, ESTAÇÕES E UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES NAS ZONAS RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAQUELAS LOCALIDADES E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL QUE REGE O CERTAME”

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página do SAAE Luz- MG (www.saaeluz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Processo Licitatório 005/2018, Pregão 003/2018**, ciente de que os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

A empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para e email saae@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____